



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 174/77

REVOGA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 135/75, HOMOLOGA O PERCENTUAL UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DOS ATUAIS VENCIMENTOS/OU SALÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO ORA REVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL GOEDERT, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBUIA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 9º da Lei Municipal nº 135/75.

ARTIGO 2º - Fica homologado para o presente período e os anteriores, o percentual utilizado para o aumento dos vencimentos e ou salários, nos termos do artigo ora revogado.

ARTIGO 3º - Através de Lei especial, será concedido aumento de vencimentos/ou salários dos servidores municipais, e este entrará em vigor sempre no mês de maio de cada ano.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 1977.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal